



Diário Oficial

do Município de Belém

Criado em 09 de Agosto de 1958

Editado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Av. Alm. Barroso, 1312 - Marco, Belém - PA, 66093-020 - Tel.: 3039-7630

www.belem.pa.gov.br/semad – email: <http://diario.belem.pa.gov.br/diario-captacao>

Impressão: SEMAD

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Devem ser postadas em <http://diario.belem.pa.gov.br/diario-captacao> até às 18:00 horas do dia anterior da publicação.

“O presente exemplar poderá ter caderno suplementar”.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 95.526 - PMB, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Qualifica como Organização Social, nos termos da Lei Municipal nº 8.734, de 29 de março de 2010 e do Decreto Municipal nº 8.4307, de 24 de novembro de 2015, o Instituto Saúde e Cidadania - ISAC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe é outorgada pelo art. 94, inc. VII, da Lei Orgânica do Município de Belém - LOMB, para dispor sobre a estrutura, organização e funcionamento da administração municipal;

Considerando o art. 94, inc. XX, da LOMB, que confere ao Chefe do Poder Executivo, autoridade para expedir atos próprios da atividade administrativa;

Considerando os termos da Lei Municipal nº 8.734, de 29 de março de 2010, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à proteção e preservação do meio ambiente, à ação social, à cultura ao esporte, tecnologia e saúde;

Considerando o Decreto Municipal nº 8.4307, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta a Lei Municipal nº 8.734, de 29 de março de 2010;

Considerando, por fim, as informações constantes no Processo Administrativo nº 00033227/2019-SESMA.

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social o Instituto Saúde e Cidadania - ISAC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 14.702.257/0001-08.

Art. 2º A Instituição acima qualificada tem como finalidade prestar atividades e projetos na área da saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antonio Lemos, 30 de Janeiro de 2020.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

DECRETO MUNICIPAL Nº 95.527 - PMB, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Qualifica como Organização Social, nos termos da Lei Municipal nº 8.734, de 29 de março de 2010 e do Decreto Municipal nº 8.4307, de 24 de novembro de 2015, o Instituto Diretrizes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe é outorgada pelo art. 94, inc. VII, da Lei Orgânica do Município de Belém - LOMB, para dispor sobre a estrutura, organização e funcionamento da administração municipal;

Considerando o art. 94, inc. XX, da LOMB, que confere ao Chefe do Poder Executivo, autoridade para expedir atos próprios da atividade administrativa;

Considerando os termos da Lei Municipal nº 8.734, de 29 de março de 2010, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à proteção e preservação do meio ambiente, à ação social, à cultura ao esporte, tecnologia e saúde;

Considerando o Decreto Municipal nº 8.4307, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta a Lei Municipal nº 8.734, de 29 de março de 2010;

Considerando, por fim, as informações constantes no Processo Administrativo nº 00032888/2019-SESMA.

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social o Instituto Diretrizes, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 10.946.361/0001-89.

Art. 2º A Instituição acima qualificada tem como finalidade prestar atividades e projetos na área da saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antonio Lemos, 30 de Janeiro de 2020.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os resultados apresentados pela Comissão Especial de Licitação/CEL, referente ao processo licitatório na modalidade Seleção Baseada na Qualidade e Custo – SBQC nº 02/19 (Processo nº 044/2019 UCP/PROMABEN), tendo como objeto à Seleção e Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria de apoio ao gerenciamento do Programa de Saneamento Básico da Bacia da Estrada Nova- PROMABEN II, em conformidade com Parecer Jurídico nº128/19-SCJ/UCP/PROMABEN e Parecer do Controle Interno nº 02/2020-CI UCP/PROMABEN, HOMOLOGO o presente processo, para que surta seus legais efeitos. PUBLIQUE-SE
Belém, 29 de janeiro de 2020.

LUCIANA SALES CORREA VASCONCELOS
Coordenadora Geral da UCP/PROMABEN

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº014/2019-UCP/PROMABEN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA DE SANEAMENTO DA BACIA DA ESTRADA NOVA – UCP/PROMABEN
CONTRATADA: STCP ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93
OBJETO DO APOSTILAMENTO: alteração da Dotação Orçamentária do disposto na Cláusula Quarta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2019-UCP/PROMABEN.
Funcional Programática: 2.01.29.17.451.005
Projeto/Atividade: 1116
Elemento de Despesa: 4490350000
Fonte de Recursos: 1920010201 (Operações de Crédito Externa/BID)
2920010201 (Superávit Operações de Crédito Externa/BID)
Belém, 24 de janeiro de 2020

LUCIANA SALES CORREA VASCONCELOS
Coordenadora Geral – UCP/PROMABEN

PORTARIA Nº 005/2020 – FVOS/PMB, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

A COORDENADORA GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA VER-O-SOL, no uso das atribuições legais que lhe confere, e conformidade com o art.67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores NELSON FERNANDO MATOS SOARES, matrícula 0383619-017, para acompanhar e fiscalizar, com observância da legislação aplicável, a execução do Contrato nº 05/2020-FVOS, firmado entre o FUNDO VER-O-SOL e a empresa PONTES COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTO PEÇAS, SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI.

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

- Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
- Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Gerência Administrativa deste Fundo Ver-o-Sol, até o dia 10 subsequente de cada mês;
- Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
- Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - Nos afastamentos ou impedimentos legais do servidor acima mencionado, fica designado como seu substituto, o servidor CLAUDIO HENRIQUE RODRIGUES PERES, matrícula 0379734-020.

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 5º - Esta Portaria permanece até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Belém (PA), 21 de janeiro de 2020.

CARMEN SILVIA MACEDO MENDES
Coordenadora Geral do Fundo Ver-o-Sol